

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.13.002-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho-CE enfrenta o desafio de promover eventos e ações educativas, campanhas de conscientização ambiental, feiras agrícolas, e reuniões comunitárias, com o objetivo de estimular o desenvolvimento sustentável, promover a educação ambiental, fomentar a agricultura local e fortalecer o vínculo entre a administração pública e a comunidade. Para isso, torna-se essencial a disponibilização de um sistema de locação de som adequado que proporcione uma comunicação eficaz, garantindo que as mensagens e informações cheguem de modo claro e compreensível ao público destinatário.

Esses eventos variam quanto ao porte, público-alvo, e as necessidades de instalação, indo desde pequenas reuniões comunitárias até grandes feiras ao ar livre, requerendo, portanto, sistemas de som específicos para cada ocasião. A prestação de serviço de locação de som para atender à secretaria é uma necessidade premente para o sucesso dessas iniciativas, permitindo que sejam atingidos de maneira efetiva os objetivos de sensibilização, capacitação e engajamento da população local nas questões que dizem respeito à agricultura sustentável, gestão de recursos hídricos, e preservação do meio ambiente.

Dada a frequência e diversidade dos eventos promovidos pela secretaria, contar com um serviço de locação de som flexível e de alta qualidade se faz indispensável. A capacidade de adequação às distintas configurações de espaço, público estimado e especificidades de cada evento, como a necessidade de portabilidade para ações em locais remotos e a possibilidade de instalação em ambientes ao ar livre, são critérios fundamentais para a escolha do fornecedor. Além disso, a contratação deste serviço visa assegurar não apenas a transmissão eficaz de conteúdos durante os eventos, mas também promover uma experiência acústica satisfatória para todos os participantes, contribuindo assim para o fortalecimento das políticas públicas implementadas pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hidricos	COSMO VITAL LINO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação



A definição precisa dos requisitos da contratação é fundamental para a escolha da solução mais adequada às necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho-CE, garantindo a eficiência da prestação de serviço e a sustentabilidade do processo. A elaboração desses requisitos deve considerar legislações aplicáveis, práticas de sustentabilidade, bem como padrões de qualidade e desempenho que assegurem a confiabilidade e a eficácia dos serviços de locação de som.

Requisitos Gerais:

- Provedores de serviços deverão comprovar experiência prévia em eventos similares, com atestado de capacidade técnica.
- Disponibilidade de equipamentos de som compatíveis com as variações dos tipos de eventos organizados pela Secretaria, incluindo sistemas de amplificação, microfones sem fio, caixas de som e acessórios complementares.
- Flexibilidade para atender a programações em diferentes locais e horários, incluindo finais de semana e feriados.
- Capacidade de resposta rápida e eficiente para situações de emergência e alterações de última hora.

Requisitos Legais:

- Cumprimento de todas as normas trabalhistas e previdenciárias pertinentes ao seu quadro de funcionários.
- Possuir alvará de funcionamento e estar regularizada perante os órgãos competentes.
- Atender à legislação local quanto à emissão de ruídos, evitando transtornos ambientais e sociais.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Utilização de equipamentos de baixo consumo energético e de alta eficiência.
- Adoção de práticas que minimizem a geração de resíduos e promovam a reciclagem de materiais.
- Incorporação de critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica no planejamento e execução dos serviços.

Requisitos da Contratação:

- Equipe técnica especializada para operação dos equipamentos, incluindo técnicos de som com experiência comprovada.
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo o bom funcionamento durante os eventos.
- Transporte seguro e eficaz dos equipamentos para os diversos locais de eventos.
- Assistência técnica rápida durante a realização dos eventos, garantindo a solução de problemas em tempo hábil.

Para atender efetivamente às necessidades da Secretaria, é crucial que todos os requisitos supracitados sejam observados, garantindo que a contratação dos serviços de locação de som contribua para o sucesso das atividades e iniciativas promovidas. Destaca-se a importância de selecionar fornecedores que não apenas atendam, mas superem as expectativas quanto à qualidade do serviço, desempenho dos



equipamentos, e comprometimento com práticas sustentáveis e sociais. É essencial focar naqueles requisitos imprescindíveis à qualidade e eficácia dos serviços, evitando-se a definição de especificações excessivamente detalhadas que possam limitar a competitividade e inovação no processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para esta contratação de serviços de locação de som para atendimento das atividades e interesses da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de ChoroZinho-CE identificou as seguintes principais soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com fornecedores especializados na prestação de serviços de locação de som, com capacidade técnica e operacional comprovada para cumprir demandas específicas de eventos de diversos portes.
- Contratação de serviços por meio de empresas terceirizadas, que oferecem pacotes de serviços que incluem locação de som, montagem e suporte técnico durante os eventos.
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP) para eventos de grande escala que demandem estruturas de som mais complexas e investimentos maiores em equipamentos e logística.
- Utilização de sistemas de registro de preços, que possibilita a contratação de serviços de locação de som conforme a necessidade e demanda, garantindo preços e condições previamente definidos.

Após análise detalhada das necessidades apresentadas pela Secretaria e das opções de fornecimento de serviços de locação de som disponíveis no mercado, a solução mais adequada para esta contratação é a realização de contratação direta com fornecedores especializados. Esta modalidade permite maior flexibilidade e capacidade de atendimento às demandas especificadas, variações no tamanho e tipo de público, bem como as peculiaridades dos locais de realização dos eventos, sejam eles internos ou ao ar livre, garantindo assim a qualidade do serviço prestado.

- Esta solução facilita a adoção de critérios de seleção técnica e financeira mais alinhados às necessidades específicas da Secretaria, proporcionando uma melhor gestão dos recursos públicos.
- A flexibilidade de negociação direta com os fornecedores permite ajustes rápidos em caso de mudanças no escopo dos eventos ou nas demandas de equipamentos e serviços, garantindo assim a eficácia e eficiência da contratação.
- A contratação direta favorece ainda a possibilidade de estabelecer contratos com cláusulas específicas de qualidade, prazos, e de possíveis penalidades por não cumprimento dos termos contratuais, assegurando melhores resultados para a administração pública.

Conclui-se, portanto, que a contratação direta de fornecedores especializados na prestação de serviços de locação de som é a solução que melhor atende às necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de ChoroZinho-CE, alinhando qualidade, eficiência e a melhor relação custo-benefício.



5. Descrição da solução como um todo

A partir do Estudo Técnico Preliminar conduzido para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho-CE, identificou-se que a prestação de serviço de locação de som para eventos diversos é a solução mais adequada às demandas e características técnicas especificadas pelo órgão requisitante. Esta solução envolve a locação de equipamentos de sonorização e serviços associados que garantem a qualidade e a eficiência necessárias para a realização de eventos de capacitação, conscientização ambiental, feiras agrícolas, exposições e reuniões comunitárias.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º, a escolha por tal solução foi fundamentada em um amplo levantamento de mercado, análise de tecnologias disponíveis e consideração de requisitos técnicos mínimos e qualificações exigidas dos prestadores de serviços. Este estudo confirmou que a modalidade de locação de som, quando comparada a outras soluções, como aquisição própria de equipamentos ou contratos de longo prazo para vários serviços, apresenta vantagens econômicas significativas, além de maior flexibilidade e adaptabilidade às necessidades variáveis da Secretaria, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência preconizados pela Lei.

Ademais, a decisão segue o mandamento legal de assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e incentivar a competitividade, garantindo uma seleção vantajosa e eficaz para a administração pública (art. 11, II da Lei 14.133/2021). Esse arranjo garante não apenas a adequação técnica para atender aos diversos formatos e tamanhos dos eventos realizados, mas também se alinha aos objetivos de desenvolvimento sustentável e atenção às práticas de gestão ambiental consciente.

A descrição da solução como um todo engloba não apenas o fornecimento de equipamentos de som de alta qualidade adequados para ambientes ao ar livre e fechados, mas também contempla a prestação de serviços de instalação, operação e assistência técnica. Esse modelo de contratação permite à Administração adaptar-se às variações de demanda e de especificidade de cada evento ou reunião organizada pela Secretaria, sem a necessidade de manter e atualizar um arsenal próprio de equipamentos de sonorização, o que seria oneroso e tecnicamente desafiador no longo prazo.

Portanto, a locação de som como solução proposta apresenta-se como a mais adequada e alinhada às necessidades e planejamento estratégico da Secretaria, garantindo o cumprimento dos objetivos do processo licitatório de obter o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, promovendo também a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável conforme os princípios destacados na Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PARA O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES E INTERESSES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOA HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.	7,000	Mês



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PARA O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES E INTERESSES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOA HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PARA O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES E INTERESSES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOA HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.	7,000	Mês	847,75	5.934,25
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PARA O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES E INTERESSES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOA HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 5.934,25 (cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento da solução para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM para a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho-CE está fundamentada na análise criteriosa dos seguintes pontos, em alinhamento com as orientações da Lei nº 14.133/2021:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Constatou-se que o serviço de locação de som é tecnicamente divisível, podendo ser adaptado para atender eventos de diferentes magnitudes e especificidades sem prejuízos para sua funcionalidade ou resultados. Essa divisibilidade permite atender a uma gama mais ampla de eventos municipais, modulando-se conforme a necessidade específica de cada atividade, seja ela uma feira agrícola, evento de conscientização ambiental, ou reuniões comunitárias.
- Viabilidade Técnica e Econômica:** Analisou-se a viabilidade de se dividir o objeto contrato em lotes ou pacotes de serviços que atendam especificações distintas para eventos variados. Essa divisibilidade, além de tecnicamente possível, mostrou-se economicamente vantajosa, pois permite o ajuste fino de custos em função das reais necessidades de cada evento, evitando despesas desnecessárias com a contratação de equipamentos de locação de som incompatíveis com a dimensão ou natureza do evento.
- Economia de Escala:** Verificou-se que tal divisão não acarreta perda de economia de escala. Pelo contrário, ao possibilitar que diversas empresas participem dos processos licitatórios para prestação dos diferentes pacotes de serviços, aumenta-se a competição e obtém-se preços mais vantajosos para a administração pública, sem comprometer a eficiência do gasto público.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A decisão pelo parcelamento é estratégica para aumentar a competitividade, permitindo a participação no processo licitatório de empresas de menor porte que, embora possuam capacidade técnica, não teriam condições de atender à totalidade dos serviços se ofertados em lote único. Essa medida democratiza o acesso e potencializa a



participação de fornecedores locais, fomentando a economia regional.

5. **Decisão pelo Parcelamento:** Diante dos benefícios mencionados e da flexibilidade que o parcelamento oferece para atender as demandas específicas da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de forma ajustada, optou-se pela divisão do objeto em lotes.
6. **Análise do Mercado:** A análise de mercado corroborou com a decisão pelo parcelamento, uma vez que evidenciou a existência de múltiplos fornecedores qualificados para prestar os distintos tipos de serviços de locação de som. Tal enfoque assegura que a administração municipal possa contar com a expertise específica para cada tipo de evento, garantindo a qualidade e a eficácia dos resultados.
7. **Consideração de Lotes:** Dada a variedade e a especificidade dos eventos promovidos pela Secretaria, a divisão em lotes propiciará a maximização dos recursos, a adequação dos serviços contratados às necessidades reais de cada ação e a otimização dos resultados, alinhando-se, assim, aos princípios da eficiência e da economicidade.

Todo o processo de decisão pelo parcelamento foi documentado, com análises técnicas detalhadas e dados de mercado, ressaltando a transparência e o estrito cumprimento das disposições legais vigentes, visando o melhor interesse público e o atendimento eficaz e eficiente das necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho-CE.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a prestação de serviço de locação de som está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Chorozinho-CE para o exercício financeiro correspondente. Conforme estabelecido no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório, que engloba a descrição da necessidade da contratação com base em um Estudo Técnico Preliminar, deve estar de acordo com o Plano de Contratações Anual sempre que este for elaborado, observando assim, as diretrizes do planejamento estratégico da Administração Pública.

No referido exercício financeiro, o plano de contratações da entidade contempla as ações e necessidades especificadas para promover o desenvolvimento sustentável, a participação comunitária e a educação ambiental no âmbito da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. A inclusão deste processo no Plano Anual assegura que a contratação pretendida está em congruência com as metas e objetivos traçados administrativa e financeiramente pela Prefeitura Municipal de Chorozinho-CE, reforçando o compromisso com um planejamento eficiente que visa otimizar recursos e alcançar resultados mais eficazes em prol da comunidade.

A adequação do processo de contratação ao Plano de Contratações Anual sublinha também a observância dos princípios de planejamento, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável estipulados pela Lei nº 14.133/2021. Tal alinhamento garantirá que a contratação contribua de maneira significativa para os esforços contínuos de melhoria da infraestrutura de suporte às atividades da Secretaria, promovendo eventos e campanhas de conscientização que são essenciais para o desenvolvimento sustentável e educação ambiental no município.



10. Resultados pretendidos

Ao planejar a contratação de serviços de locação de som para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho-CE, a administração busca alcançar os seguintes resultados pretendidos, fundamentados nos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133/2021:

- **Alinhamento estratégico:** A contratação visa apoiar a Secretaria na realização de eventos que promovem a educação ambiental, o desenvolvimento sustentável e a participação comunitária, de acordo com o art. 5º da Lei 14.133/2021, que enfatiza a observância dos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e do interesse público.
- **Seleção mais vantajosa:** Espera-se como resultado a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, atendendo ao princípio da eficiência e da economicidade, observando-se também a natureza do ciclo de vida dos serviços a serem contratados, conforme estabelece o art. 11 I da Lei 14.133/2021.
- **Promoção da competição justa:** O processo de seleção deverá assegurar uma competição justa, possibilitando igualdade de condições a todos os participantes, o que vai ao encontro do estabelecido nos incisos II e III do art. 11, que tratam do tratamento isonômico aos licitantes e da proibição de contratações com sobrepreço ou superfaturamento.
- **Inovação e sustentabilidade:** A busca por fornecedores que apliquem inovações tecnológicas preocupadas com a sustentabilidade ambiental, atendendo ao incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável mencionado no art. 11 IV da Lei 14.133/2021.
- **Otimização dos recursos públicos:** Ocorrência de economia de escala pela correta estimativa das quantidades a serem contratadas, visando a otimização do uso dos recursos públicos, o que está contemplado na análise do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, conforme dirigido pelos estudos iniciais do planejamento contratual exigido pelo art. 18, IX.
- **Governança e gestão de risco efetiva:** Implementação de uma gestão de riscos efetiva, monitoramento e avaliação contínua da contratação, assegurando o cumprimento dos objetivos da licitação e a entrega satisfatória do serviço, em concordância com o parágrafo único do art. 11 que enfatiza a responsabilidade da alta administração na promoção de ambiente íntegro e confiável.
- **Transparência e publicidade:** Manutenção da transparência e publicização de todas as etapas do processo, promovendo um ambiente de controle social e participação pública, conforme princípios fundamentais da Lei 14.133/2021, reforçados no art. 5º.

Estes resultados, ao serem efetivamente alcançados, proverão não apenas um serviço de locação de som de alta qualidade para os eventos e atividades da Secretaria, mas também promoverão os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros, previstos na Lei nº 14.133/2021, que juntos fomentam uma gestão pública efetiva e alinhada com o desenvolvimento social e econômico sustentável da comunidade atendida.

11. Providências a serem adotadas

Para atender adequadamente às necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho-CE e assegurar o sucesso



da contratação do serviço de locação de som, as seguintes providências administrativas, técnicas e operacionais deverão ser meticulosamente planejadas e implementadas:

1. **Detalhamento da Demanda e Planejamento Estratégico:** Realização de um mapeamento detalhado das necessidades de locação de som por evento, identificando as especificidades de cada um, tais como: público estimado, ambiente (ao ar livre ou fechado) e requisitos de áudio. Este mapeamento auxiliará na definição do escopo e na elaboração do termo de referência.
2. **Levantamento de Mercado:** Execução de um levantamento mercadológico através de pesquisa de preço, de forma a identificar possíveis fornecedores que atendam aos critérios mínimos de qualidade, capacidade técnica e disponibilidade exigidos, observando os princípios de economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos, conforme estabelecido no Art. 23 da Lei 14.133/2021.
3. **Capacitação Técnica:** Capacitação dos agentes públicos envolvidos diretamente com a gestão e fiscalização do contrato, fortalecendo o conhecimento técnico específico na área de sonorização de eventos, com o intuito de habilitá-los a realizar uma supervisão eficaz do serviço contratado.
4. **Gestão de Riscos:** Desenvolvimento e implementação de um plano de gestão de riscos que contemple a identificação, análise, tratamento e monitoramento dos riscos associados à contratação, tais como inexecução parcial ou total do serviço, variação negativa de qualidade e possíveis atrasos na prestação dos serviços.
5. **Definição de Critérios de Qualidade e Desempenho:** Estabelecimento de indicadores de qualidade e desempenho para o monitoramento e avaliação do serviço prestado, de acordo com as necessidades identificadas e em conformidade com o Art. 18 da Lei 14.133/2021.
6. **Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico:** Conclusão e detalhamento do termo de referência ou projeto básico, incorporando todas as especificações técnicas necessárias e estimativas de quantidades, fundamentado no estudo técnico preliminar elaborado, garantindo assim uma descrição clara e objetiva do objeto a ser contratado.
7. **Minuta do Contrato:** Elaboração de minuta de contrato que incorpore as condições de execução, critérios de aceitação, penalidades por inexecução e demais cláusulas contratuais que regerão a relação entre a Administração Pública e o prestador de serviço, nos moldes estabelecidos pelos Arts. 54 a 80 da Lei 14.133/2021.
8. **Conformidade Legal e Ética:** Verificação e garantia da conformidade dos processos e da contratação com todas as disposições legais vigentes, notadamente as previstas na Lei 14.133/2021, assegurando a promoção da integridade, transparência e da ética na condução do procedimento licitatório e na execução contratual.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme avaliação criteriosa da demanda e das especificidades do objeto da contratação - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PARA O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES E INTERESSES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE - decidiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços. Essa decisão fundamenta-se em diversos aspectos da Lei n.º 14.133/2021, especialmente considerando as características e a natureza do serviço a ser contratado.



Primeiramente, determina-se que o sistema de registro de preços, conforme estabelecido no Art. 82, é mais apropriado para contratações de bens e serviços cuja demanda é contínua ou quando há repetibilidade na aquisição de bens e contratação de serviços, essa condição não se aplica estritamente ao objeto desta contratação que se caracteriza por uma demanda pontual e específica, não justificando a formação de uma ata de registro de preços.

Além disso, o Art. 83 reforça que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, permitindo a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Tal flexibilidade aponta para a possibilidade de contratações diretas, quando justificadas pela especificidade e pela temporalidade dos serviços demandados, características essenciais no caso em análise.

O Art. 85 estabelece requisitos para a contratação de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, ponderando sobre a necessidade de um projeto padronizado e de uma demanda permanente ou frequente. Apesar de tratar especificamente de obras e serviços de engenharia, este artigo sublinha a necessidade de uma recorrência e regularidade nas contratações que justifiquem o registro de preços, condições não observadas na atual necessidade da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Portanto, considerando a natureza singular do serviço requisitado, os períodos específicos e pontuais para a execução do serviço, e a ausência de uma demanda recorrente que justificasse a formação de uma ata de registro de preços, optou-se pela não adoção deste sistema. Tal escolha está alinhada ao Art. 11 da Lei n.º 14.133/2021, que aponta para a necessidade de assegurar o resultado mais vantajoso e a adequação da contratação às efetivas necessidades da Administração Pública, ressaltando a condução de um processo licitatório que permite maior especificidade na seleção do serviço, adaptabilidade às necessidades da Secretaria e garantia de seleção da proposta que efetivamente atenda aos interesses públicos envolvidos.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando as especificidades da contratação para a prestação de serviço de locação de som para atender às atividades e interesses da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho-CE, conforme delineado no processo administrativo número 2023.06.13.002-DL, faz-se necessário adotar medidas que assegurem a melhor execução possível deste serviço. Um dos aspectos críticos deste processo diz respeito à participação de empresas na forma de consórcio.

Em vista do exposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alicerçando-se principalmente nos princípios de eficiência, eficácia e efetividade preconizados no artigo 5º, bem como nas disposições sobre a gestão de riscos e trato com recursos públicos previstas no artigo 11, posicionamo-nos firmemente contra a participação de empresas na forma de consórcio para este processo licitatório. Ainda que a referida lei em seu artigo 15 detalhe as condições sob as quais é permitida a formação e participação de consórcios em licitações, é imperativa a consideração de que o tipo de serviço em questão demanda uma capacidade técnica e uma responsabilidade diretamente atribuíveis, de modo a garantir a adequada prestação e fiscalização do serviço contratado.



Além disso, a natureza específica da prestação de serviço de locação de som para eventos variados e em locais diferentes dentro do município demanda uma gestão logística e operacional uniforme, o que pode ser comprometido pela divisão de responsabilidades inerente ao modelo de consórcio. Isso poderia resultar em desafios adicionais para a fiscalização e gestão contratual por parte da Secretaria, contrariando os preceitos de eficiência administrativa previstos na lei.

Por fim, o desejo de promoção da igualdade e competição justa, princípios também salvaguardados pela Lei 14.133/2021, nos leva a concluir que a vedação da participação de empresas na forma de consórcio favorece um cenário mais competitivo e acessível, especialmente considerando as micro e pequenas empresas locais. Esta posição não apenas apoia a viabilidade técnica e econômica da contratação, como também está alinhada ao fortalecimento da economia local e ao desenvolvimento sustentável do município de Chorozinho-CE.

Assim, concluímos que a vedação da participação de empresas na forma de consórcio no processo licitatório em questão é não apenas razoável como necessária para assegurar os melhores resultados e maior economicidade para a administração pública, estando plenamente alinhada aos princípios e disposições contidos na Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A prestação de serviço de locação de som para atendimento das atividades e interesses da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho-CE, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), contempla a análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes de sua execução e medidas mitigadoras, em observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especificamente os relacionados ao desenvolvimento nacional sustentável e à eficiência na execução dos contratos.

- **Possíveis Impactos Ambientais:**

- **Poluição Sonora:** Dada a natureza do serviço, o principal impacto ambiental potencial é a poluição sonora, especialmente em áreas rurais, parques e áreas de preservação onde a propagação do som pode perturbar a fauna local, além de incomodar moradores das proximidades nos horários de eventos.
- **Distúrbio da Fauna:** A proliferação de ruídos pode alterar o comportamento de animais, afetando sua saúde, orientação, comunicação e habilidades de forrageamento.
- **Impacto no Trânsito e no Uso do Solo:** A mobilização de equipamentos e pessoas, particularmente em áreas rurais e de preservação ambiental, pode causar compactação do solo e aumentar o trânsito, afetando a cobertura vegetal e habitats locais.
- **Emissões de Carbono:** O transporte de equipamentos de som até os locais dos eventos pode contribuir para o aumento da pegada de carbono.

- **Medidas Mitigadoras:**

- **Controle de Decibéis:** Estabelecer um limite máximo de volume para cada evento, respeitando os horários e normas locais sobre poluição sonora, visando minimizar a perturbação da fauna e dos moradores locais.
- **Planejamento Logístico:** Organizar o transporte de equipamentos e pessoas



de maneira a minimizar viagens e preferir veículos menos poluentes, contribuindo para a redução da emissão de gases do efeito estufa.

- Localização e Horário dos Eventos: Selecionar cuidadosamente os locais e horários para realização dos eventos, evitando perturbar períodos de maior sensibilidade da fauna local e adotar práticas de menor impacto sobre a flora e o solo.
- Educação Ambiental: Integrar ações de educação ambiental nos eventos, promovendo a conscientização sobre a importância da conservação ambiental e do uso sustentável dos recursos naturais.
- Monitoramento: Instituir uma rotina de avaliação e monitoramento dos efeitos dos eventos sobre o meio ambiente, permitindo ajustes rápidos em caso de impactos não previstos.
- Uso de Tecnologia: Priorizar a utilização de equipamentos de som com tecnologias mais eficientes e que produzam menor impacto ambiental, incluindo sistemas de direcionamento de som para minimizar a propagação de ruídos.

Implementando estas medidas, busca-se garantir que a prestação de serviço de locação de som esteja alinhada com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável, eficiência, moralidade, e impessoalidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, visando minimizar os impactos ambientais negativos enquanto atende às necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho-CE.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise criteriosa dos aspectos que envolvem a prestação de serviço de locação de som para atendimento às atividades e interesses da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho-CE, fundamenta-se este posicionamento conclusivo acerca da viabilidade e razoabilidade da contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

Considerando primeiramente a descrição da necessidade de contratação, conforme estabelece o art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, identifica-se claramente o interesse público nessa contratação para prover infraestrutura de qualidade em eventos voltados para a educação ambiental, desenvolvimento sustentável e participação comunitária, junto à população do município. Além disso, a importância de implementar ações de conscientização e capacitação reflete um investimento público estratégico e alinhado ao desenvolvimento nacional sustentável.

Em relação à estimativa do valor da contratação e levantamento de mercado, amparados pelos incisos IV e VI do §1º do art. 18 da referida lei, a pesquisa de preços realizada convergiu na determinação de um valor referencial competitivo, condizente com os praticados no mercado para serviços de locação de som com as especificidades técnicas requeridas pela Secretaria. Tal estimativa assegura a obtenção de vantagens econômicas para a administração pública, respeitando os princípios de economicidade e eficiência que norteiam a Lei nº 14.133/2021.

Ao considerar os requisitos para a execução do serviço, alinhados aos incisos III e XII do §1º do art. 18, incluindo a experiência comprovada, disponibilidade de equipamentos de



alta qualidade e capacidade técnica qualificada para atendimento emergencial, garante-se não apenas a qualidade técnica necessária para a vasta gama de eventos planejados mas também a observância às normas de segurança do trabalho e sustentabilidade ambiental.

Este parecer também leva em conta o alinhamento estratégico da contratação com o planejamento da administração pública, reforçado pelo inciso II do §1º do art. 18, assegurando que a contratação está diretamente vinculada aos objetivos de longo prazo estabelecidos pelo município.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação do serviço de locação de som para atendimento às necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho-CE. Esta contratação atende plenamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros previstos na Lei nº 14.133/2021, e aos objetivos de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, promover o tratamento isonômico entre os licitantes, e fazer frente às necessidades públicas de maneira eficaz e sustentável. Portanto, posicionamo-nos favoravelmente à realização desta contratação, considerando-a essencial para o fomento das políticas públicas de interesse social e ambiental do município.

Chorozinho / CE, 20 de junho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

IGOR DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

assinado eletronicamente

GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO

